



NOVO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 424, de 26 de novembro de 2020**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto Federal nº **8.538, de 06 de outubro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar nº **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de maio de 2021

Horário: 09hrs30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Modo de Disputa: Aberto

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização do LOTE 01 referente aos prédios localizados no município de São Luís, no Campus Paulo VI, no prédio do curso de História, de Arquitetura e Urbanismo da UEMA e LOTE 02 da Interiorização, referente aos 19 (dezenove) campi da UEMA, localizados nos municípios do Estado Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

2.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pe@uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a(ao) pregoeira(o) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;



e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito*



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto. Caberá à licitante, também, comprovar por meio de atestados a prestação do serviço objeto da licitante em período não inferior a 3 (três) anos;

a1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

a2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

a3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

a4) A empresa deverá apresentar a Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA do estado e municipal de acordo com a localização da Oficina da Licitante, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes descritos no protocolo de Montreal resolução Conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003;

a5) A empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme a Resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;

b) Qualificação técnico-profissional – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado(s) da(s)



respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração;
- Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de climatização;

b1) Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

b2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

b3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou de entidades privadas, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou seja, a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de climatização e refrigeração de 500 unidades, correspondente aproximadamente a 50% de cada LOTE, sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração;

c1) Os atestados de capacidade técnico operacional serão acompanhados ou comprovados pelas respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos



profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme Acórdão nº 2.326/2019-Plenário-TCU.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

10.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de**



dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

10.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.**

10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato nas condições definidas no Termo de Referência na Minuta do Contrato.



14.7. A empresa declarada vencedora deverá apresenta na Assinatura do Contrato, comprovação forma de equidade salarial em seu quadro de funcionários por meio de documento que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes de mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviços, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, conforme **Lei Estadual nº 11.067/2019.**

14.8. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a **Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013** (Alterado pela **Lei nº 10.612 de 03 de julho de 2017**)

14.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3843; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.16; **FONTE:** 0103.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. Serão aplicado as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.



17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

18.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



18.9. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 07 de Maio de 2021

**Kiany Pereira Costa
Pregoeira**



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.085/2020

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 161.085/2020

Matricula: 827666-1

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração dos prédios localizados no Campus Paulo VI, no prédio do curso de História, do curso de Arquitetura e Urbanismo e demais campi da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

**SÃO LUÍS - MARANHÃO
2020**



SUMÁRIO

1	- INTRODUÇÃO.....	29
2	- OBJETO	29
3	- OBJETIVO	29
4	- JUSTIFICATIVA.....	29
5	- FUNDAMENTO LEGAL.....	30
6	- REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	31
6.2	- DA CONTRATAÇÃO	31
7	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
7.1	- HORÁRIO DOS SERVIÇOS	34
7.2	- MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	34
7.3	- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	34
7.3.1	- EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	34
7.3.1.1	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERAÇÃO	37
7.3.1.2	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO	39
7.3.1.3	- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	40
7.3.2	- EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	41
7.3.2.1	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZAÇÃO	44
7.3.2.2	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZAÇÃO	45
7.3.2.3	- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CLIMATIZAÇÃO	46
7.3.2.4	- SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	47
7.3.2.5	- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	48
7.4	- PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS	50
8	- RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS	50
8.1	- EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	50
8.2	- EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.....	51
9	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	51
10	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	Erro! Indicador não definido.
11	- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS....	Erro! Indicador não definido.
12	- DA GARANTIA	56
13	- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	59
14	- ESTIMATIVA DE CUSTOS	61
15	- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	64
16	- DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO.....	66



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Proc. nº 161.085/2020

Matricula: 827666-1

Rubrica:

17 - DAS SANÇÕES.....	71
18 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	72

NOVO EDITAL



1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros para licitação e contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças dos prédios localizados no Campus Paulo VI, no prédio do curso de História, de Arquitetura e Urbanismo e demais campi da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização do LOTE 01 referente aos prédios localizados no município de São Luís, no Campus Paulo VI, no prédio do curso de História, de Arquitetura e Urbanismo da UEMA e LOTE 02 da Interiorização, referente aos 19 (dezenove) campi da UEMA, localizados nos municípios do Estado Maranhão.

3 – OBJETIVO

3.1 - Contratação, de imediato, de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças;

3.2 - Tal empresa, comprovadamente experiente no ramo, deverá prestar os serviços quantitativamente e qualitativamente dentro dos padrões exigidos, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos relativos aos serviços, materiais de limpeza, transporte e alimentação dos profissionais para a execução dos serviços, impostos e taxas e insumos de qualquer natureza.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A Universidade Estadual do Maranhão, para desempenho de suas atribuições, necessita que os equipamentos de climatização e refrigeração dos prédios de que dispõe



funcionem continuamente de forma adequada buscando mantê-los em perfeito estado de uso e conservação. Para isso, faz-se necessário a realização de sucessivos e contínuos serviços de manutenção preventiva e corretiva destes, além de instalação e desinstalação conforme necessidade, entretanto, a UEMA não possui, em seu quadro, pessoal especializado para executar tais serviços, portanto, tem-se a necessidade de terceirizá-lo mediante a contratação de empresa especializada. Estes serviços são de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá a continuidade de suas atividades, logo a contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.2 - Na perspectiva de tornar eficiente a correção e prevenção de defeitos nas instalações dos prédios à disposição desta universidade, conservando-os adequadamente e oferecendo um ambiente saudável e digno aos servidores, é que se elabora o presente Termo de Referência.

A metodologia utilizada para execução do contrato será composta por:

- Serviços de manutenção preventiva de equipamentos de refrigeração e climatização, devidamente programada de acordo com o cronograma no ANEXO CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DIÁRIO;
- Serviços de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, de instalação e de desinstalação de equipamentos de climatização, ao surgir alguma necessidade de intervenção, onde deverão ser levantadas as quantidades de serviços a executar emitindo Ordem de Serviço (OS) à CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será efetuado de acordo com os preços unitários contratados e devidamente multiplicados pelas quantidades executadas, excluindo a hipótese de superestimativas de quantidades na aferição para elaboração do Termo de Referência.

4.4 - O modelo estabelecido é o que melhor atende os interesses e necessidades da Universidade, visando à eficiência dos serviços prestados, compondo a manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de climatização e refrigeração, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização desta instituição de ensino.

5 – FUNDAMENTO LEGAL



5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada unitária, mediante pagamento dos serviços efetivamente executados, considerando a variação da demanda e consequente execução dos serviços para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração visando atender o interesse público;

6.2 – DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 - No momento da contratação a licitante vencedora deverá informar o nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração;

7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, preventiva de equipamentos de climatização, bebedouro industrial e de pressão, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, conforme TABELA 1, e em cada, LOTE 01 - São Luís e LOTE 2 - Barra do Corda, Grajaú, São João dos Patos, Colinas, Bacabal, Lago da Pedra, Presidente Dutra, Pedreiras, Balsas, Timon, Santa Inês, Zé Doca, São Bento, Pinheiro, Coroatá, Itapecuru Mirim, Caxias, Codó, Coelho Neto, conforme TABELA 2 a seguir:

TABELA 1 – CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO



ITEM	SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
1	Manutenção Corretiva	Ar condicionado tipo SPLIT Ar Condicionado tipo Janela Self Contained	Bebedouro Industrial Bebedouro de Garrafão Bebedouro de Pressão Geladeira Frigobar Freezer vertical e horizontal Ultrafreezer Estufa BOD
2	Manutenção Preventiva	Ar condicionado tipo SPLIT Ar Condicionado tipo Janela Self Contained	Bebedouro Industrial Bebedouro de Garrafão Bebedouro de Pressão Geladeira Frigobar Freezer vertical e horizontal Ultrafreezer Estufa BOD
3	Instalação	Ar condicionado tipo SPLIT Ar Condicionado tipo Janela Self Contained	NÃO SE APLICA
4	Desinstalação	Ar condicionado tipo SPLIT Ar Condicionado tipo Janela Self Contained	NÃO SE APLICA

TABELA 2 – RELAÇÃO DOS CAMPI DA UEMA E LOCALIZAÇÃO DISTRIBUIDOS EM LOTES

RELAÇÃO DE LOTES DO CONTRATO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO
LOTE 1 – SÃO LUÍS		
1	Curso de Arquitetura e Urbanismo	Rua da Estrela, Nº 472, Centro, CEP: 65010-200, São Luís-MA



2	Curso de História	Rua da Estrela, Nº 329, Centro, CEP: 65010-440, São Luís-MA.
3	Campus Paulo VI	Cidade Universitária Paulo VI - Caixa Postal 09 - São Luís/MA
LOTE 2 – INTERIORIZAÇÃO		
1	Barra do Corda - CESBC	Rua Nelson Paturi, s/n, Altamira CEP: 65.950-000 Barra do Corda – MA
2	Grajaú - CESGRA	Rua das Mangueiras, s/n, Anexo CAIC Amaral Raposo, Mangueiras, CEP: 65.940-000 Grajaú - MA
3	São João dos Patos - CESJOP	Rua Hermes da Fonseca - S/N, Bairro São Raimundo, Colégio Valmar, CEP: 65.665-000, São João dos Patos-MA
4	Colinas - CESCO	Rua Dr. Osano Brandão, s/n, CEP: 65690-000, Colinas-MA
5	Bacabal – CESB	Br 316, Km 361 (Antigo Hospital Amorim) s/n, CEP: 65.700-000, Bacabal - MA
6	Lago da Pedra - CESLAP	Av. Roseana Sarney, Bairro Vila Rocha, Centro de Ensino Médio Maria das Neves, s/n, 65715-000
7	Presidente Dutra - CESPDP	Rua Dr. Paulo Ramos, nº 572, Centro, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA
8	Pedreiras - CESPE	Rua Projetada, s/n, Bloco Universitário, São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras - MA
9	Balsas – CESBA	Praça Gonçalves Dias, s/n, CEP: 65.800-000, Balsas - MA
10	Timon - CESTI	Praça São José, s/n, Centro, CEP: 65.630-000, Timon-MA
11	Santa Inês – CESSIN	Rua 04, nº 10, Vila Militar CVRD, CEP: 65.300-000, Santa Inês-MA
12	Zé Doca - CESZD	Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 65.365-000, Zé Doca-MA
13	São Bento - FESB	Rodovia MA-040, S/N - Município De São Bento-MA, CEP: 65055-310
14	Pinheiro - CESPI	Rua Maria Pinheiro Paiva, nº 1055, CEP: 65.200-000, Pinheiro-MA
15	Coroatá - CESCOP	Av. da bandeira - Nº 974, Bairro Americano – Centro, Coroatá – MA, CEP: 65415000
16	Itapecuru-Mirim - CESITA	Complexo Esportivo, s/n, Caminho Grande, Itapecuru-Mirim-MA
17	Caxias – CESC	Morro do Alecrim, s/n, CEP: 65.604-380, Caxias-MA
18	Codó - CESCD	Rua Lea Archer - S/N, Bairro São Sebastião, CEP: 65410000, Codó-MA
19	Coelho Neto - CESCON	Escola Municipal José Sarney, Av. Marechal Cordeiro de Faria, s/n, Centro, 65.620-000-Coelho Neto



7.1 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS

A - A Execução do objeto poderá ocorrer de segunda a sexta-feira de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h, exceto nos dias de feriados contemplados no calendário da UEMA, em horários extraordinários com prévia autorização da CONTRATANTE, e de acordo com os lotes e locais informados na **TABELA 2 – RELAÇÃO DOS CAMPI DA UEMA E LOCALIZAÇÃO DISTRIBUIDOS EM LOTES**

7.2 – MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A - Para a perfeita execução dos serviços referentes à manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração e climatização, a CONTRATADA deverá disponibilizar TODOS os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento. No caso de substituição de peças, atender ao estabelecido nos itens 7.3.1.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO e 7.3.2.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CLIMATIZAÇÃO.

7.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação de serviço deverá ocorrer como segue nos itens abaixo nos locais e lotes indicados na **TABELA 2 – RELAÇÃO DOS CAMPI DA UEMA E LOCALIZAÇÃO DISTRIBUIDOS EM LOTES**

7.3.1 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

A - Os serviços deverão ser prestados por meio de Ordem de Serviço, para atender a prestação de serviços conforme ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA REFRIGERAÇÃO - PAMPR, no caso da manutenção preventiva em bebedouros industriais e pressão e no caso da manutenção corretiva bebedouro Industrial, bebedouro de garrafão, bebedouro de pressão, geladeira, frigobar, freezer vertical e horizontal, ultrafreezer e estufa BOD, conforme tabela abaixo:

TABELA 3 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO
1.1	Substituição de Termostatos
1.2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica



1.3	Substituição de Capacitor
1.4	Substituição de Capilar
1.5	Substituição de Condensador
1.6	Substituição de Motor Ventilador
1.7	Substituição de Gacheta de Vedação
1.8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas
1.9	Substituição de Torneiras
1.10	Substituição de Sensor de Temperatura
1.11	Substituição de Protetor térmico
1.12	Substituição de Compressor 1/3HP
1.13	Substituição de Compressor 1/4HP
1.14	Substituição de Compressor 1/5HP
1.15	Substituição de Compressor 1/6HP
1.16	Substituição de Compressor 1/8HP
1.17	Substituição de Compressor 1/10HP
1.18	Substituição de Relé
1.19	Substituição de Sensor de Degelo
1.20	Substituição de Bimetal
1.21	Substituição de Controlador Eletrônico
1.22	Substituição de Interface
1.23	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão
1.24	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial
1.25	Substituição Controle Eletrônico 220V
1.26	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira
1.27	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira
1.28	Substituição de Fusível térmico



1.29	Substituição Termostato Bimetal
1.30	Substituição de Filtro de Água para Geladeira
1.31	Substituição Evaporador Geladeira
1.32	Substituição Motor Resinado 220V
1.33	Substituição Refil Filtro
1.34	Substituição de Resistência Degelo Evaporador
1.35	Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete
1.36	Substituição de Ventilador com Sensor
1.37	Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V
1.38	Substituição de Placa de Potência Refrigerador
1.39	Substituição de Placa de Interface
1.40	Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador
1.41	Substituição de Sensor de velocidade do motor
1.42	Substituição de Suporte de porta do congelador
1.43	Substituição de Kit de sensor de campo
1.44	Substituição de Pé nivelador
1.45	Substituição de Porta Chilled Room
1.46	Gaxeta Borracha de porta de Refrigerador
1.47	Substituição de Porta superior Freezer
1.48	Substituição de Porta inferior Freezer
1.49	Substituição de Válvula de serviço
1.50	Substituição de bandeja evaporadora do compressor
1.51	Substituição de Relé de Partida
1.52	Substituição Hélice Ventilador
1.53	Substituição Turbina Ventilador
1.54	Substituição TIMER de Degelo



1.55	Substituição Lâmpada Geladeira
1.56	Substituição Placa Fria Refrigerador
1.57	Substituição de Tampa Duto de Ar
1.58	Substituição Damper Eletrônico Controle
1.59	Substituição de Válvula de Entrada de Água

B - A CONTRATADA deverá executar os serviços durante todo o horário conforme ITEM 7.1 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS, atendendo inclusive casos emergenciais de acordo com prévia solicitação da CONTRATANTE.

7.3.1.1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERAÇÃO

A – Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. A quantidade de serviços a serem realizados é estimada ficando a cargo da CONTRATANTE modificar a periodicidade de forma que atenda a demanda observada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, desde que não extrapole o valor global anual estimado, a ser efetuado em cada setor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA);

B – ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - PAMPR estabelece os procedimentos a serem adotados. Os itens especificados em cada período devem ser executados em sua totalidade, de acordo com o anexo:

- ANEXO CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DIÁRIO

C – As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, com instrumentos apropriados e devidamente inspecionados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro. Estes dados



devem ser informados no campo próprio do formulário, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

D – Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

E – Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços previstos no ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - PAMPR.

F – Deverão ser efetuadas as medições de temperatura da água a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado e devidamente inspecionados;

G – Deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R.S.T.N e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário;

H – Fará parte da Manutenção Preventiva verificação da regulagem e funcionamento do termostato; bem como se a porta fecha corretamente, se a borracha de vedação está em boas condições, em casos de desgaste da borracha, efetuar a troca do produto; verificar se há vazamento de gás, em caso positivo efetuar a recarga de gás no aparelho. Fazer substituição da lâmpada do refrigerador quando necessário. Quanto a higienização e limpeza do aparelho deverá obedecer aos procedimentos que estão no ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - PAMPR.

I – Nos casos de substituição de peças e componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato mediante a emissão de relatório;

J – Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contadores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

K – Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: verificação do funcionamento do compressor, com possível troca; higienização o reservatório de água de acordo com os procedimentos indicados no ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - PAMPR., tubulação de água, torneiras e toda a parte estética do equipamento, verificação de todas as condições elétricas de funcionamento dos bebedouros industriais, de pressão e de garrafão;

L – A Manutenção PREVENTIVA é obrigatória nos equipamentos de refrigeração, relacionados nos anexos:

- ANEXO R.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
- ANEXO R.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
- M – Estima-se que os serviços de manutenção preventiva de refrigeração serão realizados 04 (quatro) vezes ao ano, a depender das demandas desta IES (*na figura do Fiscal de Contrato*) podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE conforme ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – PAMPR, ANEXO 01 CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DIÁRIO DA CAPITAL e ANEXO 02 CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA INTERIORIZAÇÃO.

7.3.1.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO

A – A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

B – A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante ou contratada acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme ANEXO CR.05 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA;



C – Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Item 7.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

D – A Manutenção CORRETIVA é obrigatória nos equipamentos de refrigeração tipo bebedouro Industrial, bebedouro de garrafão, bebedouro de pressão, geladeira, frigobar, freezer vertical e horizontal, ultrafreezer e estufa BOD, relacionados nos anexos:

- ANEXO R.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO;
- ANEXO R.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO;

E – Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no Item 7.3.1.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO

7.3.1.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO

A – Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, TODOS os elementos de consumo ou ferramentas necessários necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, óleos, graxas, grafite, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borracha de vedação, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc.;

B – Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, TODOS os gases utilizados para pressurização, testes de vazamentos, e limpeza;

C – É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de TODAS as partes e sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: rolamentos, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, termômetros, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

D – A Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, fornecidas pelo seu *Spare Parts* (peças de reposição), garantindo o desempenho dos equipamentos, conforme TABELA 3 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À



MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

E - A substituição das peças ocorrerá mediante aprovação prévia deste serviço pela CONTRATANTE, através da emissão dos seguintes documentos:

- ANEXO CR.03 – Ordem de Serviço de Climatização e Refrigeração da Manutenção Corretiva

F – A CONTRATADA obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos a fim de atender os prazos constantes no item 7.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

G – A CONTRATANTE de acordo com seu critério deve solicitar da CONTRATADA um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;

H – Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

I – As peças e materiais substituídos, pela CONTRATADA deverão ser descartados pela mesma, mediante autorização do fiscal do contrato, garantindo a destinação final apropriada.

7.3.2 – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

A - Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, para atender a prestação de serviços conforme ANEXO C.05 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CLIMATIZAÇÃO - PAMPC, no caso da manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme tabela abaixo:

TABELA 4 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Itens	Descrição
1.1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica
1.2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf
1.3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf



1.4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus
1.5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus
1.6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus
1.7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus
1.8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus
1.9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus
1.10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus
1.11	Substituição Compressor scroll 36000 btus
1.12	Substituição Compressor scroll 48000 btus
1.13	Substituição Compressor scroll 60000 btus
1.14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus
1.15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus
1.16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus
1.17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus
1.18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus
1.19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus
1.20	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus
1.21	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus
1.22	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus
1.23	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus
1.24	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus
1.25	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus
1.26	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus
1.27	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus
1.28	Reparo Placa lógica da Evaporadora
1.29	Reparo Placa lógica da Condensadora



1.30	Substituição Protetor Térmico
1.31	Substituição Sensor de Temperatura
1.32	Substituição Sensor da Serpentina
1.33	Substituição Contator da Condensadora
1.34	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU
1.35	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU
1.36	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU
1.37	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU
1.38	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU
1.39	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU
1.40	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU
1.41	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU
1.42	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU
1.43	Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU
1.44	Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU
1.45	Substituição bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU
1.46	Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000 BTU
1.47	Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000 BTU
1.48	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros
1.49	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros
1.50	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros
1.51	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros
1.52	Substituição de Controle remoto universal
1.53	Substituição compressor scroll 12,5TR trifásico 380V

**B - A CONTRATADA deverá executar os serviços durante todo o horário conforme ITEM 7.1
– HORÁRIO DOS SERVIÇOS**



, atendendo inclusive casos emergenciais de acordo com prévia solicitação da CONTRATANTE.

7.3.2.1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZAÇÃO

A – Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. A quantidade de serviços a serem realizados é estimada ficando a cargo da CONTRATANTE modificar a periodicidade de forma que atenda a demanda observada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, desde que não extrapole o valor global anual estimado, a ser efetuado em cada setor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA);

B – ANEXO C.05 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CLIMATIZAÇÃO - PAMPC estabelece os procedimentos a serem adotados. Os itens especificados em cada período devem ser executados em sua totalidade, de acordo com os anexos:

- ANEXO CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DIÁRIO;

C – As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, com instrumentos apropriados e devidamente inspecionados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro. Estes dados devem ser informados no campo próprio do formulário, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

D – Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

E – Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços previstos no ANEXO C.05 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CLIMATIZAÇÃO – PAMPC;



F – Deverão ser efetuadas as medições de temperatura da água a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado e devidamente inspecionados;

G – Deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R.S.T.N e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário;

H – Nos casos de substituição de peças e componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato mediante a emissão de relatório;

I – Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contadores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

J – A Manutenção PREVENTIVA é obrigatória nos equipamentos de climatização, relacionados nos anexos:

- ANEXO C.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

K - Estima-se que os serviços de manutenção preventiva de climatização serão realizados 04 (quatro) vezes ao ano, a depender das demandas desta IES (na figura do Fiscal de Contrato) podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE conforme ANEXO R.03 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – PAMPR, ANEXO 01 CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DIÁRIO DA CAPITAL e ANEXO 02 CR.01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA INTERIORIZAÇÃO.

7.3.2.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZAÇÃO

A – A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de



eventuais falhas nos aparelhos de climatização. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

B – A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante ou contratada acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de climatização contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme ANEXO CR.03 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA;

C – Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Item 7.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

D – A Manutenção CORRETIVA é obrigatória nos equipamentos de climatização, relacionados nos anexos:

- ANEXO C.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO;

E – Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no Item 7.3.2.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CLIMATIZAÇÃO;

7.3.2.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CLIMATIZAÇÃO

A – Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, TODOS os elementos de consumo ou ferramentas necessários necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, óleos, graxas, grafite, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borracha de vedação, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc.;



B – Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, TODOS os gases utilizados para pressurização, testes de vazamentos, e limpeza;

C – É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de TODAS as partes e sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: rolamentos, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, termômetros, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

D – A Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, fornecidas pelo seu *Spare Parts* (peças de reposição), garantindo o desempenho dos equipamentos, conforme TABELA 4 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CLIMATIZAÇÃO;

E - A substituição das peças ocorrerá mediante aprovação prévia deste serviço pela CONTRATADA, através da emissão do documento conforme anexos:

- ANEXO CR.03 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA;

F – A CONTRATADA obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos a fim de atender os prazos constantes no item 7.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

G – A CONTRATANTE de acordo com seu critério deve solicitar da CONTRATADA um relatório fotográfico e laudo técnico que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;

H – Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

I – As peças e materiais substituídos, pela CONTRATADA deverão ser descartados pela mesma, mediante autorização do fiscal do contrato, garantindo a destinação final apropriada.

7.3.2.4 – SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO

A – Os bebedouros industriais e de pressão deverão ser desinstalados mediante apresentação de ordem de serviço e laudo técnico do setor responsável.



- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;

B - Caso haja necessidade dos aparelhos de ar-condicionado que forem desinstalados passarem por manutenção preventiva ou corretiva a fim de deixá-los em condições de uso para outro ambiente ou simples estocagem, sempre que solicitado pela CONTRATANTE mediante autorização previa com emissão da Ordem de Serviço, conforme anexos:

- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;

C - A desinstalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado ocorrerá após serem examinados alguns fatores e for constatada a necessidade de tal serviço, tais como: aparelho sucateado e impossibilitado de realizar manutenção corretiva (condenação) mediante laudo técnico do engenheiro mecânico da CONTRATADA; equipamento subdimensionado; equipamento a ser remanejado para outro ambiente ou para estocagem.

D - Após a empresa efetuar toda a desinstalação, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento que passou por manutenção, inclusive reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e/ou revestimento;

7.3.2.5 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO

A - A empresa deverá fazer o dreno do ponto indicado pela CONTRATANTE até a unidade Evaporadora;

B - Caso a localização dos aparelhos de ar-condicionado, indicada pela CONTRANTE, forem distantes dos pontos de elétrica, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos;

C - Caso os pontos de elétrica e dreno dos aparelhos de ar-condicionado forem próximos da locação, a empresa deverá aproveitar os pontos de elétrica e de dreno para instalação, realizando a adequação civil e elétrica necessária, isto é, a empresa poderá aproveitar os pontos de dreno e elétrica, quando for possível e devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme anexo:



- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;

D - Quando não houver infraestrutura existente, ou seja, o local não possuir pontos de dreno e de elétrica, a empresa deverá executar a interligação do dreno e elétrica com o aparelho de ar-condicionado e do quadro de distribuição com o aparelho de ar-condicionado de acordo como indicar a CONTRATANTE;

E - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos cabos, eletrodutos, disjuntores e tubulações de dreno, do local indicado pela CONTRATANTE até o aparelho de ar-condicionado.

F - As tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão devidamente embutidos na parede e em nenhuma hipótese deverão passar por esquadrias, na área interna e na área externa, afim de impossibilitar sua visualização, quando for o caso, havendo necessidade de reparos de alvenaria, reboco e pintura sob responsabilidade da CONTRATADA, mantendo o padrão existente do ambiente interno e externo, salvo em condições desfavoráveis ou áreas externas que não estão sujeitas a visualização, como por exemplo platibandas, marquises, etc., devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme anexo:

- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

G - A localização da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, deverão ser definidas pela CONTRATADA e CONTRATANTE em comum acordo, e que atendam às necessidades técnicas, garantindo também a proposta de arquitetura do ambiente interno e externo.

H - Após a empresa efetuar a instalação do novo equipamento, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento substituído, inclusive com reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e e/ou revestimento;

I - A retirada do aparelho de ar-condicionado será por conta da CONTRATANTE mediante ordem de serviço de desinstalação, conforme ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E



DESINSTALAÇÃO. O aparelho de ar-condicionado deverá ser entregue para a Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA acompanhado do FISCAL DO CONTRATO;

7.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

A - Para a MANUTENÇÃO CORRETIVA, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para a solução do problema, no caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO no prazo máximo 04 (quatro) horas para recebimento das ordens de serviço; 24 (quatro) horas para atendimento das ordens de serviço e 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema no caso de MANUTENÇÃO e execução dos serviços no caso de INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.

8 – RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

8.1.1 - Os equipamentos instalados nos diversos ambientes do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e demais campi, estão relacionados nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO R.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
- ANEXO R.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

8.1.2 - Considerando a necessidade de constante modernização do sistema de refrigeração do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e demais campi, *substituição dos equipamentos existentes, geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros e aquisição de novos equipamentos a serem instalados nos locais até então desprovidos de sistema de refrigeração* – visando atender a eficiência do contrato, estão previstos a manutenção de aparelhos novos, conforme o seguinte anexo deste Termo de Referência:



- ANEXO R.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

8.2 – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

8.2.1 - Os equipamentos instalados nos diversos ambientes do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e demais campi, estão relacionados nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO C.01 - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

8.2.2 - Considerando a necessidade de constante modernização do sistema de climatização do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e demais campi, *substituição dos equipamentos existentes*, aparelhos de ar condicionados e *aquisição de novos equipamentos a serem instalados nos locais até então desprovidos de sistema de climatização* – visando atender a eficiência do contrato, estão previstos a manutenção de aparelhos novos, conforme os seguintes anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO C.02 - RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



9.1.3 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES, na execução dos serviços;

9.1.5 – Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

9.1.6 – Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.8 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 – APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇO, devidamente elaborado e atestado por responsável técnico, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, no ato da entrega das Notas Fiscais;

9.1.11 – Designar os prepostos de acordo com os locais determinados TABELA 2 –
RELAÇÃO DOS CAMPI DA UEMA E LOCALIZAÇÃO DISTRIBUIDOS EM LOTES
(Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo pessoalmente, se reportar diretamente ao gestor e o fiscal do Contrato, para acompanhar a execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

9.1.12 – Realizar todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva, desinstalação e instalação nos aparelhos sob contrato, mediante autorização da Ordem de Serviço relacionadas abaixo:

Anexos de equipamentos de Refrigeração e Climatização para Capital e Interiorização:



- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
- ANEXO CR.03 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar oficialmente ao contratante toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

10.3 - Efetuar o pagamento à contratada após apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da Execução dos Serviços nas condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência e atestadas por servidor designado pela UEMA.

10.4 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;

10.5 - Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado;

10.6 - Solicitar reparação/substituição do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

10.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.8 - Receber e conferir o serviço entregue com base na ordem de serviço e no processo licitatório;

10.9 - Atestar o serviço recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;

10.10 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

10.11 - Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital

10.12 - Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;



10.13 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.14 - Notificar a CONTRATADA para que esta se encarregue de corrigir os serviços recebidos provisoriamente, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional à UEMA;

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA exercerá a fiscalização do objeto licitado, através de profissional designado para este fim, a qual terá livre acesso a todas as dependências dos locais de serviço.

11.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. À fiscalização fica assegurada o direito de:

11.4.1. Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados dos locais de serviço, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

11.4.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não autorizado, exigindo a paralisação/ reparação do mesmo;

11.4.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.4.4. O exercício da fiscalização pela UEMA, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

11.5.1. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando as dúvidas suscitadas pelos demais setores da UEMA, em especial quanto aos seguintes aspectos:



- a) objeto da contratação;
- b) forma e prazo de execução;
- c) a relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, se houver;
- d) as especificações dos materiais e o cronograma dos serviços, quando cabível;
- e) obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- f) as condições de pagamento;
- g) deveres da fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Representar a Universidade Estadual do Maranhão perante a contratada e terceiros envolvidos na execução do contrato;

11.5.3. Acompanhar a execução dos contratos e coordenar as atividades dos fiscais;

11.5.4. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.5.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, verificando a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

11.5.6. Armazenar os documentos relativos à execução, fornecendo aqueles necessários para a instrução de eventuais processos de aplicação de sanções administrativas;

11.5.7. Atestar as notas fiscais/faturas juntamente com o fiscal do contrato;

11.5.8. Aprovar os relatórios elaborados pelo fiscal do contrato.

11.6. São atribuições do Fiscal do Contrato, além das previstas de I e II nas atribuições do Gestor:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

11.6.2. Verificar a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

11.6.3. Receber provisoriamente o objeto da contratação;

11.6.4. Realizar o recebimento definitivo dos serviços/produtos, após a verificação das especificações e quantidades;



11.6.5. Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

11.6.6. Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

11.6.7. Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo ao gestor do contrato ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem a redução dos gastos desta Instituição e a racionalização dos recursos disponíveis;

11.6.8. Orientar o preposto da CONTRATADA sobre a correta execução do contrato;

11.6.9. Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

11.6.10. Exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), quando cabível;

11.6.11. Estabelecer prazo para a correção das ocorrências identificadas na fiscalização, registrando as irregularidades passíveis de penalidade;

11.6.12. Informar ao setor competente sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, quando expressamente previstas no contrato, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias para subsidiar o cálculo;

11.6.13. Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando ao Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente;

11.6.14. Informar à Diretoria de Contratos/PROPLAD sobre a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

11.6.15. Propor à Diretoria de Contratos/PROPLAD a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

12 – DA GARANTIA



12.1 A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

12.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do Contrato.

12.4 A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

12.5 O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

12.6 Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

12.7 Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

12.8 A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

12.9 Independentemente da modalidade escolhida pela CONTRATADA, para fins de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o prazo de



validade da garantia deverá compreender um período adicional de 90 (noventa) dias após o exaurimento da vigência contratual.

12.10 Ocorrendo a alteração do valor do Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

12.11 Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

12.12 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em for notificada.

12.13 A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.13.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

12.13.2 Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.14 O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

12.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

12.16 A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.17 Para fins de liberação da garantia, a CONTRATADA poderá apresentar documentação comprobatória de quitação de todas as verbas rescisórias devidas aos seus funcionários ou,



ainda, comprovar a continuidade do vínculo empregatício com a realocação de seus empregados em outra atividade.

12.18 Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

12.19 A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

12.20 A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

12.20.1 Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

12.20.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;

12.21 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

13 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 – A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços realizados no período anterior, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de refrigeração e climatização da Capital e Continente, sendo que a categorização dos equipamentos por tipo de serviço é informado na TABELA 1 – CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO e a localização e relação dos campi é informado na TABELA 2 – RELAÇÃO DOS CAMPI E LOCALIZAÇÃO DISTRIBUIDOS EM LOTES. Abaixo estão listados os anexos das ordens de serviços de refrigeração e climatização para Capital e Continente:

Anexos de equipamentos de Refrigeração e Climatização para Capital e Continente:

- ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO
- ANEXO CR.03 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA;

13.2 - Os preços unitários em (R\$) a serem preenchidos nas ordens de serviços, conforme ANEXO CR.02 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, no caso da manutenção



preventiva, instalação e desinstalação, e no caso de serviços de manutenção corretiva, conforme ANEXO CR.03 – ORDEM DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, deverão atender aos valores relacionados nos anexos:

Anexos de equipamentos de Refrigeração e Climatização para Capital e Continente:

- ANEXO CR.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- ANEXO CR.05 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- ANEXO C.03 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO CR.06 – PLANILHA RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAIS (R\$) PARA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

13.3 - O documento fiscal deverá ser apresentado após a execução dos serviços, ou seja, a partir do primeiro dia útil do período subsequente ao da prestação dos serviços de manutenção predial e pequenos serviços. O período de prestação de serviços para medição e pagamento não poderá exceder a um mês. Pode, havendo conveniência da contratante, medição e pagamento de serviços executados em períodos inferiores a um mês. O documento de cobrança só poderá ser emitido após aprovação do valor final pela Fiscalização e consignará valores em Reais e discriminará o período dos serviços prestados, o objeto da contratação, o nome e o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente para depósito, número do contrato e ainda, será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

13.4 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, em cada medição os seguintes documentos:

- 13.4.1. Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos serviços;
- 13.4.2. Nota fiscal em 02 duas vias (discriminando execução do objeto destes autos, bem como mencionando o número da nota de empenho);
- 13.4.3. Cópia do empenho;



- 13.4.4. Relatório minucioso das atividades desenvolvidas (relatório fotográfico e descrição dos serviços executados);
- 13.4.5. Ordens de serviço solicitadas devidamente assinadas (dentro do período de medição vigente);
- 13.4.6. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 13.4.7. Certidão negativa de débito (prova de regularidade com a fazenda estadual da sede da contratada);
- 13.4.8. Certidão negativa de dívida ativa (prova de regularidade com a fazenda estadual da sede da contratada);
- 13.4.9. Certidão negativa de débitos fiscais (prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da contratada);
- 13.4.10. Certidão negativa de dívida ativa relativa aos tributos do ISS e TLVF (prova de regularidade com a fazenda municipal);
- 13.4.11. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 13.4.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho);
- 13.4.13. Certidão negativa da CAEMA (caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão);
- 13.4.14. Relação nominal de funcionários (relação dos funcionários que prestaram serviços para a empresa no mês corrente);

14 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 – Para os serviços de manutenção preventiva para climatização e refrigeração para o LOTE 1 – Capital e LOTE 2 – Interiorização deverá ser executados de acordo com o Anexo CR.01 – Cronograma de Execução de Climatização e Refrigeração da Manutenção Preventiva, no período estimado pela FISCALIZAÇÃO e os valores unitários para cada item serão estimados pela Coordenação de Compras e Serviços da UEMA.

14.2 Para os serviços de manutenção corretiva para climatização e refrigeração, e instalação e desinstalação dos equipamentos de climatização, será determinado um preço global para cada de acordo com os preços unitários determinados pela cotação elaborada



pela Coordenação de Compras e Serviços – UEMA, não havendo estimativa de quantidades, devido à imprecisão da aferição destes tipos de serviços a serem executados durante o período contratual, ou seja, seriam meramente referenciais, desse modo, evitar-se-á formalização desnecessária de termos aditivos.

14.3. Assim sendo, os valores unitários dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e serviços de manutenção preventiva e corretiva de refrigeração, deverão ser cotados conforme anexos:

- ANEXO CR.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- ANEXO CR.05 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- ANEXO C.03 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO CR.06 – PLANILHA RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAIS (R\$) PARA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

LOTE 01 – CAPITAL

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO
ANEXO 01.CR.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	289.296,86	1.157.187,44
ANEXO 01.CR.05 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	45.304,23	543.650,76
ANEXO 01.C.03 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	55.541,66	666.499,92
ANEXO 01.C.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	14.710,94	176.531,28



VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 **R\$ 2.543.869,40**

LOTE 02 – INTERIORIZAÇÃO

1	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1.	ANEXO 02.CR.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	R\$ 207.053,42	R\$ 828.213,68
1.2	ANEXO 02.CR.05 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	R\$ 39.402,30	R\$ 472.827,60
1.3	ANEXO 02.C.03 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.	R\$ 39.105,26	R\$ 469.263,12
1.4	ANEXO 02.C.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.	R\$ 10.217,95	R\$ 122.615,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$ 1.892.919,80			

Os valores deverão ser preenchidos conforme os anexos:

Anexos de equipamentos de Refrigeração e Climatização para Capital e Continente:

- ANEXO CR.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- ANEXO CR.05 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- ANEXO C.03 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO C.04 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
- ANEXO CR.06 – PLANILHA RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAIS (R\$) PARA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO



15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto. Caberá à licitante, também, comprovar por meio de atestados a prestação do serviço objeto da licitante em período não inferior a 3 (três) anos;

15.1.1 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

15.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

15.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15.1.4 A empresa deverá apresentar a Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA do estado e municipal de acordo com a localização da Oficina da Licitante, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes descritos no protocolo de Montreal resolução Conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003;

15.1.5 A empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme a Resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;



15.2 Qualificação técnico-profissional – comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração;
- Serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de climatização;

15.2.1 Na comprovação desta qualificação será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

15.2.2 Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

15.2.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

15.3 Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou de entidades privadas, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou seja, a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de



climatização e refrigeração de 500 unidades, correspondente aproximadamente a 50% de cada LOTE, sendo possível o somatório de atestados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização e refrigeração;

15.3.1 Os atestados de capacidade técnico operacional serão acompanhados ou comprovados pelas respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme Acórdão nº 2.326/2019-Plenário-TCU.

15.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII, Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;

16 – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

16.1 Durante a vigência do contrato, a Contratante adotará Instrução de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN MPOG/SLTI nº 05/2017. O IMR tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência a serem prestados pela Contratada.

16.2 O IMR apresenta semelhança com o Acordo de Níveis de Serviço, fixando caráter automático e célere nos ajustes a serem efetuados na remuneração da empresa, evitando-se a necessidade de início de um processo administrativo sancionador. Assim, pode-se aplicar de forma imediata os descontos previstos com base no nível de aferição de qualidade e resultado pela empresa na execução dos serviços estipulados no instrumento convocatório. Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão nº 717/2010-TCU-Plenário:

9.4. recomendar ao Ministério do Trabalho e Emprego que, em suas futuras licitações, em



atenção ao art. 19, inciso XII, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, observe que as reduções de pagamento decorrentes do descumprimento de Acordos de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

16.3 A aplicação do IMR, todavia não impede que seja aplicado outras sanções previstas em contrato as quais necessitam de um regular processo administrativo, como multas contratuais.

16.4 O procedimento do IMR está vinculado ao contrato de prestação do serviço integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante. Durante a execução do objeto, fase do recebimento dos serviços, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.5 Para o IMR a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.6 A avaliação deverá ser efetuada periodicamente pelo fiscal do contrato diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso,



aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. A avaliação se viabilizará através de relatórios para se estabelecer o nível de atendimento dos serviços que serão determinados pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA. As irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato na prestação do serviço serão imediatamente comunicadas ao preposto para que sejam sanadas no prazo determinado. Obtido o valor da NA, esta servirá de base para obtenção das faixas de descontos que incidirão diretamente nos cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais a pagar à Contratada.

16.7 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.8 Para efeito de cálculo da NA será considerada a quantidade de notificações encaminhadas à Contratada pelo período de 30 (trinta) dias. Gerada a notificação serão realizadas as anotações devidas para fins de contagem de Pontos Perdidos – PP, que serão utilizados para obtenção da Nota de Avaliação – NA.

16.9 O nível de atendimento dos serviços será determinado pela NOTA DE AVALIAÇÃO – NA que será calculada a partir do número do registro de ocorrências de irregularidades na execução dos serviços, ocorridas durante o período de 30 (trinta) dias, que determinarão os pontos perdidos pela Contratada, considerando, o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP \text{ (Pontos Perdidos)}$$

16.10 Para efeito do cálculo dos Pontos Perdidos – PP serão atribuídos os seguintes valores de acordo com as faixas de nível de criticidade, correspondentes às irregularidades verificadas na execução do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem	1	Por empregado ou por ocorrência



	crachá.		
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da UEMA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos e/ou materiais adequados	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia



22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
26	Substituir funcionário que, por motivos de força maior (férias, licença, acidente com afastamento, doenças) não pode comparecer à frente de serviço, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.	2	Por dia

NOTA-1	As irregularidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorridas no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova irregularidade e assim por diante até a sua regularização.
NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente as irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela.

GRAU	PP
1	0,1
2	0,2
3	0,5
4	1,0
5	1,5
6	2,0

16.11 Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 6,00 e menor que 10,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 100% da fatura mensal devido à Contratada.

16.12 Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 4,00 e menor que 6,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 95% da fatura mensal devido à Contratada.



16.13 Se o valor da equação obtido mensalmente for maior ou igual a 2,00 e menor que 4,0, será percebido pela empresa o valor correspondente a 90% da fatura mensal devido à Contratada.

16.14 Se o valor da equação obtido mensalmente for menor que 2,00, será percebido pela empresa o valor correspondente a 85% da fatura mensal devido à Contratada.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.2 Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

- a. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.
- b. execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
- c. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17.3 Multa sobre o valor do serviço prestado em atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo definido no Contrato.

- a. Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).
- b. A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c. 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

17.4 Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



17.5 Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

17.6 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

17.7 Após a aplicação de qualquer sanção será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das sanções de advertência e multa de mora.

17.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ANEXOS

LOTE 01 – CAPITAL

ANEXO 01 CR.04 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	7.000 Btu's	5	R\$ 157,05	R\$ 785,25
1.2	7.500 Btu's	10	R\$ 162,05	R\$ 1.620,50
1.3	9.000 Btu's	68	R\$ 162,05	R\$ 11.019,40
1.4	10.000 Btu's	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1.5	12.000 Btu's	172	R\$ 170,00	R\$ 29.240,00
1.6	13.000 Btu's	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
1.7	16.000 Btu's	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
1.8	18.000 Btu's	230	R\$ 177,50	R\$ 40.825,00
1.9	22.000 Btu's	11	R\$ 184,25	R\$ 2.026,75
1.10	24.000 Btu's	199	R\$ 187,25	R\$ 37.262,75
1.11	27.000 Btu's	1	R\$ 189,75	R\$ 189,75
1.12	30.000 Btu's	213	R\$ 192,25	R\$ 40.949,25
1.13	36.000 Btu's	1	R\$ 201,75	R\$ 201,75
1.14	60.000 Btu's	19	R\$ 244,25	R\$ 4.640,75
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	24.000 Btu's	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
2.2	30.000 Btu's	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
2.3	36.000 Btu's	9	R\$ 249,75	R\$ 2.247,75
2.4	48.000 Btu's	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
2.5	60.000 Btu's	26	R\$ 335,75	R\$ 8.729,50
3	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETTE			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	18.000 Btu's	4	R\$ 275,20	R\$ 1.100,80
3.2	24.000 Btu's	6	R\$ 310,20	R\$ 1.861,20
3.3	30.000 Btu's	2	R\$ 378,20	R\$ 756,40
3.4	36.000 Btu's	5	R\$ 415,10	R\$ 2.075,50
3.5	48.000 Btu's	5	R\$ 443,85	R\$ 2.219,25
4	AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4.1	7.500 Btu's	4	R\$ 128,93	R\$ 515,72
4.2	10.000 Btu's	5	R\$ 131,88	R\$ 659,40
4.3	10.500 Btu's	2	R\$ 131,88	R\$ 263,76



4.4	12.000 Btu's	7	R\$ 144,63	R\$ 1.012,41
4.5	18.000 Btu's	15	R\$ 149,26	R\$ 2.238,90
4.6	21.000 Btu's	1	R\$ 152,26	R\$ 152,26
4.7	24.000 Btu's	1	R\$ 157,51	R\$ 157,51
5	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT INDUSTRIAL			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5.1	58.000 Btu's	06	R\$ 539,85	R\$ 3.239,10
6	AR- CONDICIONADOS TIPO SELF-CONTAINED			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6.1	25TR	01	R\$ 1.057,50	R\$ 1.057,50
7	BOD			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7.1	360 L	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
8	ULTRAFREEZER			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8.1	40 L	2	R\$ 236,75	R\$ 473,50
8.2	580 L	1	R\$ 276,50	R\$ 276,50
9	GELADEIRA			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9.1	120 L	5	R\$ 221,90	R\$ 1.109,50
9.2	180 L	5	R\$ 221,90	R\$ 1.109,50
9.3	220 L	6	R\$ 221,90	R\$ 1.331,40
9.4	260 L	35	R\$ 221,90	R\$ 7.766,50
9.5	280 L	21	R\$ 221,90	R\$ 4.659,90
9.6	300 L	12	R\$ 225,15	R\$ 2.701,80
9.7	320 L	5	R\$ 225,15	R\$ 1.125,75
9.8	340 L	24	R\$ 225,15	R\$ 5.403,60
9.9	360 L	6	R\$ 225,15	R\$ 1.350,90
9.10	400 L	2	R\$ 225,15	R\$ 450,30
9.11	480 L	15	R\$ 225,15	R\$ 3.377,25
9.12	520 L	4	R\$ 225,15	R\$ 900,60
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10.1	100 L	2	R\$ 314,25	R\$ 628,50
10.2	200 L	10	R\$ 314,25	R\$ 3.142,50
10.3	230 L	1	R\$ 314,25	R\$ 314,25
10.4	280 L	20	R\$ 323,75	R\$ 6.475,00



10.5	400 L	4	R\$ 323,75	R\$ 1.295,00
10.6	420 L	1	R\$ 323,75	R\$ 323,75
10 BEBEDOURO INDUSTRIAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10.1	100 L	2	R\$ 314,25	R\$ 628,50
10.2	200 L	10	R\$ 314,25	R\$ 3.142,50
10.3	230 L	1	R\$ 314,25	R\$ 314,25
10.4	280 L	20	R\$ 323,75	R\$ 6.475,00
10.5	400 L	4	R\$ 323,75	R\$ 1.295,00
10.6	420 L	1	R\$ 323,75	R\$ 323,75
11 BEBEDOURO PRESSÃO				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11.1	2 L	1	R\$ 198,65	R\$ 198,65
11.2	4 L	1	R\$ 198,65	R\$ 198,65
11.3	25 L	4	R\$ 204,15	R\$ 816,60
12 BEBEDOURO DE PAREDE				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12.1	20 L	3	R\$ 179,75	R\$ 539,25
13 BEBEDOURO DE GARRAÇÃO				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13.1	20 L	42	R\$ 172,25	R\$ 7.234,50
14 FREEZER HORIZONTAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14.1	550 L	14	R\$ 222,15	R\$ 3.110,10
15 FREEZER VERTICAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15.1	230 L	4	R\$ 227,40	R\$ 909,60
15.2	300 L	8	R\$ 227,40	R\$ 1.819,20
15.3	320 L	1	R\$ 227,40	R\$ 227,40
15.4	350 L	3	R\$ 227,40	R\$ 682,20
15.5	400 L	4	R\$ 238,15	R\$ 952,60
15.6	550 L	10	R\$ 238,15	R\$ 2.381,50
16 FRIGOBAR				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16.1	120 L	147	R\$ 156,25	R\$ 22.968,75



16.2	122 L	3	R\$ 156,25	R\$ 468,75
17	CAM. GERMINAÇÃO			
Itens	Descrição	Quantidade		
17.1	340 L	4	R\$ 441,25	R\$ 1.765,00
	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 289.296,86			

ANEXO 01 CR.05 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1	SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1.1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica		R\$ 101,48
1.2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf		R\$ 87,18
1.3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf		R\$ 100,45
1.4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus		R\$ 680,61
1.5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus		R\$ 726,30
1.6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus		R\$ 854,01
1.7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus		R\$ 1.029,75
1.8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus		R\$ 1.284,56
1.9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus		R\$ 1.400,68
1.10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus		R\$ 1.600,38
1.11	Substituição Compressor scroll 36000 btus		R\$ 1.763,25
1.12	Substituição Compressor scroll 48000 btus		R\$ 2.183,75
1.13	Substituição Compressor scroll 60000 btus		R\$ 2.291,63
1.14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus		R\$ 202,55
1.15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus		R\$ 241,41
1.16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus		R\$ 193,03
1.17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus		R\$ 238,70
1.18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus		R\$ 380,75
1.19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus		R\$ 596,46
1.20	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus		R\$ 380,15
1.21	Reparo Motor ventilador condensadora		R\$ 524,14



	36000 a 60000 btus		
1.22	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	R\$	397,75
1.23	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	R\$	261,06
1.24	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	R\$	310,19
1.25	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	R\$	261,31
1.26	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	R\$	296,99
1.27	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	R\$	378,62
1.28	Reparo Placa lógica Evaporadora	R\$	353,50
1.29	Reparo Placa lógica Condensadora	R\$	442,65
1.30	Substituição Protetor Térmico	R\$	94,33
1.31	Substituição Sensor de Temperatura	R\$	110,60
1.32	Substituição Sensor da Serpentina	R\$	110,35
1.33	Substituição Contator da Condensadora	R\$	236,10
1.34	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	R\$	107,70
1.35	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	R\$	158,90
1.36	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	R\$	213,04
1.37	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	R\$	156,64
1.38	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	R\$	138,61
1.39	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	R\$	168,48
1.40	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	236,00
1.41	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	R\$	130,73
1.42	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	150,58
1.43	Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU	R\$	196,44
1.44	Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU	R\$	236,98
1.45	Substituição bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	302,85
1.46	Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000 BTU	R\$	142,88
1.47	Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000 BTU	R\$	177,88
1.48	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	R\$	66,75
1.49	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a 18.000 BTU até 4 metros	R\$	81,75
1.50	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros	R\$	93,50
1.51	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros	R\$	104,75



1.52	Controle remoto universal		R\$ 104,50
1.53	Substituição compressor scroll 12,5TR trifásico 380V		R\$ 8.881,25
2	SERVIÇOS PARA REFRIGERAÇÃO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
2.1	Substituição de Termostatos		R\$ 140,58
2.2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica		R\$ 135,12
2.3	Substituição de Capacitor		R\$ 155,34
2.4	Substituição de Capilar		R\$ 197,45
2.5	Substituição de Condensador		R\$ 286,75
2.6	Substituição de Motor Ventilador		R\$ 167,26
2.7	Substituição de Gacheta de Vedação		R\$ 163,98
2.8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas		R\$ 125,90
2.9	Substituição de Torneiras		R\$ 134,60
2.10	Substituição de Sensor de Temperatura		R\$ 101,56
2.11	Substituição de Protetor térmico		R\$ 220,78
2.12	Substituição de Compressor 1/3HP		R\$ 601,15
2.13	Substituição de Compressor 1/4HP		R\$ 618,23
2.14	Substituição de Compressor 1/5HP		R\$ 564,75
2.15	Substituição de Compressor 1/6HP		R\$ 496,19
2.16	Substituição de Compressor 1/8HP		R\$ 495,44
2.17	Substituição de Compressor 1/10HP		R\$ 400,38
2.18	Substituição de Relé		R\$ 117,75
2.19	Substituição de Sensor de Degelo		R\$ 109,95
2.20	Substituição de Bimetal		R\$ 152,00
2.21	Substituição de Controlador Eletrônico		R\$ 265,90
2.22	Substituição de Interface		R\$ 216,15
2.23	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão		R\$ 136,95
2.24	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial		R\$ 235,60
2.25	Substituição Controle Eletrônico 220V		R\$ 221,55
2.26	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira		R\$ 162,95
2.27	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira		R\$ 155,25
2.28	Substituição de Fusível térmico		R\$ 122,00
2.29	Substituição Termostato Bimetal		R\$ 188,25
2.30	Substituição de Filtro de Água para Geladeira		R\$ 305,38
2.31	Substituição Evaporador Geladeira		R\$ 231,94
2.32	Substituição Motor Resinado 220V		R\$ 201,26
2.33	Substituição Refil Filtro		R\$ 189,00
2.34	Substituição de Resistência Degelo Evaporador		R\$ 229,63
2.35	Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete		R\$ 278,25
2.36	Substituição de Ventilador com Sensor		R\$ 281,88
2.37	Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V		R\$ 296,38
2.38	Substituição de Placa de Potência Refrigerador		R\$ 328,63



2.39	Substituição de Placa de Interface	R\$	210,70
2.40	Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	R\$	125,06
2.41	Substituição de Sensor de velocidade do motor	R\$	157,19
2.42	Substituição de Suporte de porta do congelador	R\$	139,75
2.43	Substituição de Kit de sensor de campo	R\$	188,75
2.44	Substituição de Pé nivelador	R\$	128,13
2.45	Substituição de Porta Chilled Room	R\$	210,50
2.46	Gaxeta Borracha de porta de Refrigerador	R\$	206,95
2.47	Substituição de Porta superior Freezer	R\$	322,90
2.48	Substituição de Porta inferior Freezer	R\$	385,90
2.49	Substituição de Válvula de serviço	R\$	92,88
2.50	Substituição de bandeja evaporadora do compressor	R\$	106,44
2.51	Substituição de Relé de Partida	R\$	103,56
2.52	Substituição Hélice Ventilador	R\$	130,88
2.53	Substituição Turbina Ventilador	R\$	204,65
2.54	Substituição TIMER de Degelo	R\$	195,11
2.55	Substituição Lâmpada Geladeira	R\$	74,06
2.56	Substituição Placa Fria Refrigerador	R\$	301,25
2.57	Substituição de Tampa Duto de Ar	R\$	145,53
2.58	Substituição Damper Eletrônico Controle	R\$	263,01
2.59	Substituição de Válvula de Entrada de Água	R\$	214,04
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 45.304,23			

ANEXO 01 C.03 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1.1	7000 BTU'S	R\$	920,00
1.2	7500 BTU'S	R\$	925,00
1.3	9000 BTU'S	R\$	932,50
1.4	10000 BTU'S	R\$	969,53
1.5	10500 BTU'S	R\$	969,53
1.6	12000 BTU'S	R\$	1.002,03
1.7	13000 BTU'S	R\$	1.034,53
1.8	16000 BTU'S	R\$	1.034,53
1.9	18000 BTU'S	R\$	1.144,38
1.10	21000 BTU'S	R\$	1.196,88
1.11	22000 BTU'S	R\$	1.221,88
1.12	24000 BTU'S	R\$	1.315,23
1.13	27000 BTU'S	R\$	1.315,23
1.14	30000 BTU'S	R\$	1.389,68
1.15	36000 BTU'S	R\$	1.588,69
1.16	48000 BTU'S	R\$	1.686,19
1.17	58000 BTU'S	R\$	1.765,66
1.18	60000 BTU'S	R\$	1.765,66
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário



2.1	24000 BTU'S		R\$	1.282,73
2.2	30000 BTU'S		R\$	1.422,18
2.3	36000 BTU'S		R\$	1.621,19
2.4	48000 BTU'S		R\$	1.718,69
2.5	60000 BTU'S		R\$	1.798,16
3 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETE				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
3.1	18000 BTU'S		R\$	1.322,25
3.2	24000 BTU'S		R\$	1.466,27
3.3	30000 BTU'S		R\$	1.607,61
3.4	36000 BTU'S		R\$	1.697,61
3.5	48000 BTU'S		R\$	1.697,61
4 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
4.1	7500 BTU'S		R\$	492,50
4.2	10000 BTU'S		R\$	492,50
4.3	10500 BTU'S		R\$	517,03
4.4	12000 BTU'S		R\$	549,53
4.5	18000 BTU'S		R\$	689,38
4.6	21000 BTU'S		R\$	754,38
4.7	24000 BTU'S		R\$	841,27
4.8	30000 BTU'S		R\$	824,68
5 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT INDUSTRIAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
5.1	58000 BTU'S		R\$	3.033,18
6 AR- CONDICIONADOS TIPO SELF-CONTAINED				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
6.1	25 TR		R\$	9.535,78
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 55.541,66				

ANEXO 01 C.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
1.1	7000 BTU'S		R\$	221,05
1.2	7500 BTU'S		R\$	221,55
1.3	9000 BTU'S		R\$	221,80
1.4	10000 BTU'S		R\$	234,31
1.5	10500 BTU'S		R\$	234,56
1.6	12000 BTU'S		R\$	234,81
1.7	13000 BTU'S		R\$	272,56
1.8	16000 BTU'S		R\$	284,01
1.9	18000 BTU'S		R\$	306,94
1.10	21000 BTU'S		R\$	307,19
1.11	22000 BTU'S		R\$	317,59
1.12	24000 BTU'S		R\$	331,76
1.13	27000 BTU'S		R\$	331,76
1.14	30000 BTU'S		R\$	351,09



1.15	36000 BTU'S		R\$	361,09
1.16	48000 BTU'S		R\$	388,34
1.17	58000 BTU'S		R\$	413,08
1.18	60000 BTU'S		R\$	428,33
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
2.1	24000 BTU'S		R\$	379,61
2.2	30000 BTU'S		R\$	390,84
2.3	36000 BTU'S		R\$	403,34
2.4	48000 BTU'S		R\$	406,34
2.5	60000 BTU'S		R\$	459,33
3	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT CASSETTE			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
3.1	18000 BTU'S		R\$	357,94
3.2	24000 BTU'S		R\$	378,61
3.3	30000 BTU'S		R\$	389,34
3.4	36000 BTU'S		R\$	402,59
3.5	48000 BTU'S		R\$	405,84
4	AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
4.1	7500 BTU'S		R\$	182,00
4.2	10000 BTU'S		R\$	194,26
4.3	10500 BTU'S		R\$	194,26
4.4	12000 BTU'S		R\$	196,01
4.5	18000 BTU'S		R\$	224,69
4.6	21000 BTU'S		R\$	224,69
4.7	24000 BTU'S		R\$	246,11
4.8	30000 BTU'S		R\$	252,59
5	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT INDUSTRIAL			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
5.1	58000 BTU'S		R\$ 900,34	
6	AR- CONDICIONADOS TIPO SELF-CONTAINED			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
6.1	25 TR		R\$ 2.660,39	
			VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 14.710,94	



LOTE 02 - INTERIORIZAÇÃO

ANEXO 02 CR.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1.1	7.500 Btu's	3	R\$ 179,76	R\$ 539,28
1.2	9.000 Btu's	19	R\$ 191,51	R\$ 3.638,69
1.3	10.000 Btu's	3	R\$ 195,05	R\$ 585,15
1.4	12.000 Btu's	115	R\$ 211,30	R\$ 24.299,50
1.5	13.000 Btu's	1	R\$ 211,30	R\$ 211,30
1.6	16.000 Btu's	1	R\$ 238,60	R\$ 238,60
1.7	18.000 Btu's	126	R\$ 238,60	R\$ 30.063,60
1.8	22.000 Btu's	2	R\$ 244,51	R\$ 489,02
1.9	24.000 Btu's	166	R\$ 244,51	R\$ 40.588,66
1.10	30.000 Btu's	184	R\$ 247,51	R\$ 45.541,84
2 AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
2.1	36.000 Btu's	6	R\$ 282,93	R\$ 1.697,58
2.2	48.000 Btu's	14	R\$ 304,43	R\$ 4.262,02
2.3	60.000 Btu's	36	R\$ 350,18	R\$ 12.606,48
3 AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
3.1	7.000 Btu's	2	R\$ 192,96	R\$ 385,92
3.2	9.000 Btu's	1	R\$ 193,71	R\$ 193,71
3.3	10.000 Btu's	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
3.4	12.000 Btu's	2	R\$ 210,64	R\$ 421,28
3.5	18.000 Btu's	9	R\$ 216,98	R\$ 1.952,82
3.6	24.000 Btu's	2	R\$ 223,75	R\$ 447,50
3.7	30.000 Btu's	8	R\$ 234,00	R\$ 1.872,00
4 GELADEIRA				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
4.1	180 L	1	R\$ 241,43	R\$ 241,43
4.2	210 L	1	R\$ 241,43	R\$ 241,43
4.3	220 L	18	R\$ 241,43	R\$ 4.345,74
4.4	260 L	1	R\$ 241,43	R\$ 241,43
4.5	320 L	2	R\$ 244,68	R\$ 489,36
4.6	340 L	14	R\$ 244,68	R\$ 3.425,52
4.7	520 L	1	R\$ 244,68	R\$ 244,68
5 BEBEDOURO INDUSTRIAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
5.1	200 L	32	R\$ 356,75	R\$ 11.416,00
6 BEBEDOURO PRESSÃO				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
6.1	2 L	2	R\$ 225,91	R\$ 451,82
7 BEBEDOURO DE PAREDE				



Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
7.1	20 L	1	R\$ 227,43	R\$ 227,43
8 FREEZER HORIZONTAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
8.1	220 L	1	R\$ 248,93	R\$ 248,93
8.2	500 L	1	R\$ 259,68	R\$ 259,68
8.3	530 L	3	R\$ 259,68	R\$ 779,04
9 FREEZER VERTICAL				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
9.1	300 L	13	R\$ 251,93	R\$ 3.275,09
10 FRIGOBAR				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
10.1	120 L	53	R\$ 195,13	R\$ 10.341,89
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 207.053,42				

ANEXO 02 CR.05 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1 SERVIÇOS PARA CLIMATIZAÇÃO				
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
1.1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica		R\$	112,10
1.2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf		R\$	105,51
1.3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf		R\$	117,01
1.4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus		R\$	724,26
1.5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus		R\$	774,01
1.6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus		R\$	914,24
1.7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus		R\$	1.106,70
1.8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus		R\$	1.401,90
1.9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus		R\$	1.526,04
1.10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus		R\$	1.697,50
1.11	Substituição Compressor scroll 36000 btus		R\$	1.925,40
1.12	Substituição Compressor scroll 48000 btus		R\$	2.366,60
1.13	Substituição Compressor scroll 60000 btus		R\$	2.487,60
1.14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus		R\$	226,23
1.15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus		R\$	269,57
1.16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus		R\$	233,30
1.17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus		R\$	288,32
1.18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus		R\$	408,86



1.19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	R\$	645,88
1.20	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	R\$	412,03
1.21	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	R\$	570,27
1.22	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	R\$	413,25
1.23	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	R\$	279,58
1.24	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	R\$	335,28
1.25	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	R\$	286,74
1.26	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	R\$	327,69
1.27	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	R\$	417,72
1.28	Reparo Placa lógica Evaporadora	R\$	376,55
1.29	Reparo Placa lógica Condensadora	R\$	488,92
1.30	Substituição Protetor Térmico	R\$	104,10
1.31	Substituição Sensor de Temperatura	R\$	122,37
1.32	Substituição Sensor da Serpentina	R\$	122,12
1.33	Substituição Contator da Condensadora	R\$	265,47
1.34	Substituição do Suporte Condensador 7.000 a 12.000 BTU	R\$	115,62
1.35	Substituição do Suporte Condensador 18.000 a 30.000 BTU	R\$	169,69
1.36	Substituição do Suporte Condensador 36.000 a 60.000 BTU	R\$	227,23
1.37	Substituição do Suporte Evaporador 36.000 a 60.000 BTU	R\$	189,86
1.38	Substituição de Placa Display Split 7000 a 12000 BTU	R\$	149,74
1.39	Substituição de Placa display Split 18.000 a 30000 BTU	R\$	187,42
1.40	Substituição Placa Display Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	260,20
1.41	Substituição Controle Remoto Split 7.000 A 30.000 BTU	R\$	146,67
1.42	Substituição Controle Remoto Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	169,19
1.43	Substituição bandeja cond. Split 7.000 a 12.000 BTU	R\$	215,98
1.44	Substituição bandeja cond. Split 18.000 a 30.000 BTU	R\$	261,37
1.45	Substituição bandeja cond. Split 36.000 a 60.000 BTU	R\$	333,92
1.46	Substituição base motor Vent. Cond. Split 7.000 a 12.000 BTU	R\$	156,50
1.47	Substituição base motor Vent. Cond. Split 18.000 a 30.000 BTU	R\$	193,75
1.48	Substituição isolamento térmica Split 7.000 a 9.000 BTU até 4 metros	R\$	72,55
1.49	Substituição isolamento térmica Split 12.000 a	R\$	88,75



	18.000 BTU até 4 metros		
1.50	Substituição isolamento térmica Split 24.000 a 30.000 BTU até 4 metros		R\$ 101,38
1.51	Substituição isolamento térmica Split 36.000 a 60.000 BTU até 4 metros		R\$ 112,98
1.52	Controle remoto universal		R\$ 116,50
2	SERVIÇOS PARA REFRIGERAÇÃO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
2.1	Substituição de Termostatos		R\$ 153,57
2.2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica		R\$ 149,58
2.3	Substituição de Capacitor		R\$ 165,33
2.4	Substituição de Capilar		R\$ 206,32
2.5	Substituição de Condensador		R\$ 257,49
2.6	Substituição de Motor Ventilador		R\$ 269,19
2.7	Substituição de Gacheta de Vedação		R\$ 173,77
2.8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas		R\$ 123,35
2.9	Substituição de Torneiras		R\$ 128,28
2.10	Substituição de Sensor de Temperatura		R\$ 148,71
2.11	Substituição de Protetor térmico		R\$ 95,01
2.12	Substituição de Compressor 1/3HP		R\$ 685,04
2.13	Substituição de Compressor 1/4HP		R\$ 614,26
2.14	Substituição de Compressor 1/5HP		R\$ 597,20
2.15	Substituição de Compressor 1/6HP		R\$ 561,36
2.16	Substituição de Compressor 1/8HP		R\$ 528,78
2.17	Substituição de Compressor 1/10HP		R\$ 492,44
2.18	Substituição de Relé		R\$ 152,40
2.19	Substituição de Sensor de Degelo		R\$ 118,38
2.20	Substituição de Bimetal		R\$ 139,07
2.21	Substituição de Controlador Eletrônico		R\$ 278,37
2.22	Substituição de Interface		R\$ 255,54
2.23	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão		R\$ 142,16
2.24	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial		R\$ 182,42
2.25	Substituição Controle Eletrônico 220V		R\$ 286,53
2.26	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 2,7K Geladeira		R\$ 166,15
2.27	Substituição de Kit Sensor de Temperatura 10K Geladeira		R\$ 172,27
2.28	Substituição de Fusível térmico		R\$ 128,78
2.29	Substituição Termostato Bimetal		R\$ 146,03
2.30	Substituição de Filtro de Água para Geladeira		R\$ 231,53
2.31	Substituição Evaporador Geladeira		R\$ 424,20
2.32	Substituição Motor Resinado 220V		R\$ 192,14
2.33	Substituição Refil Filtro		R\$ 162,95
2.34	Substituição de Resistência Degelo Evaporador		R\$ 246,43
2.35	Substituição de Ventilador com Sensor e Soquete		R\$ 304,64
2.36	Substituição de Ventilador com Sensor		R\$ 307,38



2.37	Substituição de Placa Hot Line Refrigerador 220V	R\$	320,55
2.38	Substituição de Placa de Potência Refrigerador	R\$	356,21
2.39	Substituição de Placa de Interface	R\$	223,42
2.40	Substituição de Interruptor tripolar Refrigerador	R\$	132,51
2.41	Substituição de Sensor de velocidade do motor	R\$	171,88
2.42	Substituição de Suporte de porta do congelador	R\$	150,75
2.43	Substituição de Kit de sensor de campo	R\$	204,96
2.44	Substituição de Pé nivelador	R\$	138,29
2.45	Substituição de Porta Chilled Room	R\$	221,10
2.46	Gaxeta Borracha de porta de Refrigerador	R\$	224,32
2.47	Substituição de Porta superior Freezer	R\$	350,53
2.48	Substituição de Porta inferior Freezer	R\$	425,88
2.49	Substituição de Válvula de serviço	R\$	99,88
2.50	Substituição de bandeja evaporadora do compressor	R\$	113,30
2.51	Substituição de Relé de Partida	R\$	107,73
2.52	Substituição Hélice Ventilador	R\$	138,88
2.53	Substituição Turbina Ventilador	R\$	224,81
2.54	Substituição TIMER de Degelo	R\$	213,34
2.55	Substituição Lâmpada Geladeira	R\$	77,55
2.56	Substituição Placa Fria Refrigerador	R\$	328,78
2.57	Substituição de Tampa Duto de Ar	R\$	153,50
2.58	Substituição Damper Eletrônico Controle	R\$	284,18
2.59	Substituição de Válvula de Entrada de Água	R\$	230,48
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 39.402,30			

ANEXO 02 C.03 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1.1	7.000 Btu's		R\$ 1.034,00
1.2	7.500 Btu's		R\$ 1.039,00
1.3	9.000 Btu's		R\$ 1.046,50
1.4	10.000 Btu's		R\$ 1.088,43
1.5	10.500 Btu's		R\$ 1.088,43
1.6	12.000 Btu's		R\$ 1.153,43
1.7	13.000 Btu's		R\$ 1.153,43
1.8	16.000 Btu's		R\$ 1.153,43
1.9	18.000 Btu's		R\$ 1.272,25
1.10	21.000 Btu's		R\$ 1.324,75
1.11	22.000 Btu's		R\$ 1.349,75
1.12	24.000 Btu's		R\$ 1.448,77
1.13	27.000 Btu's		R\$ 1.448,77
1.14	30.000 Btu's		R\$ 1.525,11
1.15	36.000 Btu's		R\$ 1.727,93
1.16	48.000 Btu's		R\$ 1.850,93
1.17	58.000 Btu's		R\$ 1.939,79



1.18	60.000 Btu's		R\$ 1.939,79
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
2.1	24.000 Btu's		R\$ 1.416,27
2.2	30.000 Btu's		R\$ 1.557,61
2.3	36.000 Btu's		R\$ 1.760,43
2.4	48.000 Btu's		R\$ 1.883,43
2.5	60.000 Btu's		R\$ 1.972,29
3	AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
3.1	7.000 Btu's		R\$ 594,00
3.2	9.000 Btu's		R\$ 594,00
3.3	10.000 Btu's		R\$ 623,43
3.4	12.000 Btu's		R\$ 693,43
3.5	18.000 Btu's		R\$ 779,75
3.6	21.000 Btu's		R\$ 844,75
3.7	24.000 Btu's		R\$ 878,77
3.8	30.000 Btu's		R\$ 922,61
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 39.105,26			

ANEXO 02 C.04 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

1	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1.1	7.000 Btu's		R\$ 245,65
1.2	7.500 Btu's		R\$ 246,15
1.3	9.000 Btu's		R\$ 246,40
1.4	10.000 Btu's		R\$ 261,37
1.5	10.500 Btu's		R\$ 261,62
1.6	12.000 Btu's		R\$ 261,87
1.7	13.000 Btu's		R\$ 299,62
1.8	16.000 Btu's		R\$ 310,64
1.9	18.000 Btu's		R\$ 338,05
1.10	21.000 Btu's		R\$ 338,30
1.11	22.000 Btu's		R\$ 348,92
1.12	24.000 Btu's		R\$ 365,93
1.13	27.000 Btu's		R\$ 365,93
1.14	30.000 Btu's		R\$ 386,71
1.15	36.000 Btu's		R\$ 398,61
1.16	48.000 Btu's		R\$ 427,96
1.17	58.000 Btu's		R\$ 457,39
1.18	60.000 Btu's		R\$ 472,64
2	AR- CONDICIONADOS TIPO SPLIT PISO TETO		
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
2.1	24.000 Btu's		R\$ 417,89
2.2	30.000 Btu's		R\$ 430,06



2.3	36.000 Btu's		R\$	444,46
2.4	48.000 Btu's		R\$	457,36
2.5	60.000 Btu's		R\$	515,04
3	AR- CONDICIONADOS TIPO ACJ			
Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	
3.1	7.000 Btu's		R\$	204,75
3.2	9.000 Btu's		R\$	204,75
3.3	10.000 Btu's		R\$	219,47
3.4	12.000 Btu's		R\$	221,22
3.5	18.000 Btu's		R\$	254,43
3.6	21.000 Btu's		R\$	254,43
3.7	24.000 Btu's		R\$	279,29
3.8	30.000 Btu's		R\$	281,04
VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 10.217,95				



PLANILHA COM VALOR ANUAL

1	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.1	Lote 01 – CAPITAL	R\$ 2.543.869,40
1.2	Lote 02 – INTERIORIZAÇÃO	R\$ 1.892.919,80
Valor Global Estimado é de R\$ 4.436.789,20		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.085/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 000/2021 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL.....; SEDE.....; C.N.P.J...../.....-..

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

PERCENTUAL DE DESCONTO(.....):

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. Composição do Percentual Adotado para o BDI:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.085/2020

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021-UEMA
PROCESSO N.º 161.085/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 161.085/2020** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão _____ n.º ____/2021-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de climatização e refrigeração, bem como instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, disponibilizando os materiais de consumo, equipamentos, peças e ferramentas necessários para atender a demanda da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, conforme discriminação constante no Termo de Referência do Edital do Pregão _____ n.º ____/2021-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão _____ n.º ____/2021-CSL/UEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$_____ (por extenso).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, aquisição de equipamentos e insumos, transporte de pessoal, fornecimento de equipamentos de proteção, frete, carga, descarga, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços contratados observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta vencedora e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE requisitará a execução do objeto desta contratação, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com as disposições contidas nos itens "7.1" e "7.4" do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve disponibilizar os materiais, equipamentos, peças, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais empregados pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.

PARÁGRAFO QUARTO: As peças e materiais substituídos pela CONTRATADA deverão ser descartados em destinos finais apropriados, considerando a necessidade de proteção ambiental, cabendo à empresa comprovar quando a CONTRATANTE o solicitar.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato de recebimento dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação demandados, o Fiscal do Contrato inspecionará os locais da prestação dos serviços de modo a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na proposta vencedora e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará, ainda, avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente: em até 2 (dois) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá observar o prazo fixado pela Fiscalização do Contrato para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato designado na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de **R\$ _____ (por extenso)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.



PARÁGRAFO QUINTO: Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

PARÁGRAFO NONO: Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;
- b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da



dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no "item 13.4" do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO NONO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às sanções estabelecidas no "item 17" do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação de sanções, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2021.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____